



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 026/2018

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, E A EMPRESA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado na Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, portador do RG 693.479 e CPF 319.997.435-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA**, sediada na Pça João Pessoa, 99, Centro, cidade de Itabaiana/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 13.152.186/0001-46, aqui representada pela Sócio Administrador, **JOSIAS NUNES PEIXOTO**, portador do CPF 153.769.905-91 E RG 352.682 SSP/SE, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no **Art. 24, II da Lei 8.666/93** e vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018:

II - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria De Educação
05010- Secretaria De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacoma@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2017- Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

05010- Secretaria De Educação
2067- Alimentação Escolar – EJA
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2068- Alimentação Escolar – AEE
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2069- Alimentação Escolar – Creches
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2070- Alimentação Escolar – Pré Escola
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2071- Alimentação Escolar – Novo Mais Educação
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante ao fornecimento, a contratante pagará o valor total de: **R\$ 7.954,65 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 21 de fevereiro de 2018 a 30 de março de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1.1. Entregar os produtos observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

legislações, devendo ser os produtos fornecidos comprovadamente de qualidade, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.2. Entregar os produtos com prazo de fornecimento imediato a partir da solicitação.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os produtos cujos padrões de qualidade e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

7.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta dispensa, sem prévia autorização do Município de Macambira/SE.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Macambira/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.13. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor competente, contado da data do recebimento das mesmas.

7.1.14. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento das regras contratuais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacao@macambira.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da execução do contrato e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento do fornecimento solicitado.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaooma@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando o fornecimento, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 21 de fevereiro de 2018.



**LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOSIAS NUNES PEIXOTO
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Gracia Cristina Ribeiro Almeida CPF: 660.759.635-55

Nome: Shirley Almeida Santos CPF: 017.217-675-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacao@macambira.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	ABOBORA, 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa de coloração própria, Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	75	R\$ 1,99	R\$ 149,25
02	ALHO: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	KG	15	R\$ 12,59	R\$ 188,85
03	BANANA PRATA deve apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho Médio e casca íntegra, 1ª qualidade.	KG	110	R\$ 2,69	R\$ 295,90
04	BATATA DOCE, in natura, espécie roxo-lavada, aplicação culinária em geral. Características: de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos.	KG	240	R\$ 1,79	R\$ 429,60
05	BATATA INGLESA, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, íntegras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
06	CEBOLA BRANCA, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem réstia e com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos				
07	CENOURA , "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
08	COENTRO verde, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 150 g.	MOLHOS	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
09	COUVE , fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 200 g.	MOLHOS	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
10	GOIABA in natura de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpa de coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	450	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50
11	LARANJA Pera, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e	KG	360	R\$ 1,79	R\$ 644,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
12	MACAXEIRA in natura de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpa de coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
13	MARACUJÁ de 1ª- qualidades não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso na embalagem conformem solicitados.	KG	240	R\$ 4,99	R\$1.197,60
14	MELANCIA fruta de tamanho Grande, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	450	R\$ 0,89	R\$ 400,50
15	PIMENTÃO verde não será aceite produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo	KG	45	R\$ 2,79	R\$ 125,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitados.				
16	REPOLHO verde, novo, sem rupturas, íntegro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
17	TOMATE de 1º qualidade novo, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, são, sem rupturas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
VALOR GLOBAL					R\$ 7.954,65